



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Ricardo Nunes

EMENDA Nº 10, APRESENTADA EM PLENÁRIO, AO PROJETO DE LEI Nº 384/14.

Pela presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno, REQUEIRO a inclusão no "caput" do art. 3º do Projeto de Lei nº 384/2014 que passa a tramitar com a seguinte redação:

"Art. 3º A formalização do pedido de ingresso no PPI 2014 implica o reconhecimento dos débitos nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos, e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos interpostos no âmbito administrativo, além do recolhimento dos débitos relativos aos honorários de sucumbência porventura devidos e também passíveis de ingresso no programa se inscritos em Dívida Ativa, conforme dispuser o regulamento". (NR)

RICARDO NUNES
Vereador
Líder do PMDB

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda propõe que seja possível o parcelamento também dos honorários advocatícios inscritos em Dívida Ativa, na esteira do que dispõem os programas de recuperação fiscal em nível federal.

9087 - SGP.21 - 18/12/2014 - 22:45 - 002323-1